

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

LEI Nº 2.459, de 15 de Dezembro de 2.016.

Acrescenta o parágrafo único ao art. 3º da Lei nº 2.445/2016, que estabelece os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Cachoeira de Minas, para a Gestão 2017-2020.

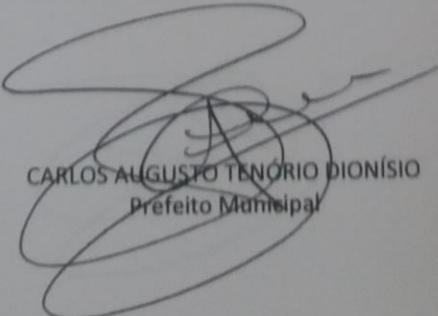
A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. – O artigo 3º da Lei nº 2.445/2016, que estabelece os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Cachoeira de Minas, para a Gestão 2017-2020 passa a vigorar acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

“Parágrafo único - O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários do Município de Cachoeira de Minas poderão renunciar ao recebimento do subsídio estipulado no artigo 1º desta Lei, bem como ao décimo terceiro salário fixado nesta Lei, a qualquer momento durante a Gestão, desde que o façam mediante requerimento escrito e devidamente assinado, dirigido ao Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2.017, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeira de Minas, 15 de Dezembro de 2.016.


CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal